



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Terça-feira, 04 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2207

Página 1 de 56

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

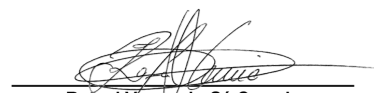
Atas

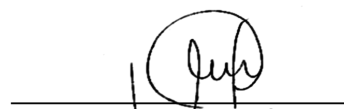


ATA - 14 DE ABRIL DE 2026

Ao décimo quarto dia de abril do ano de dois mil e vinte e seis, aconteceu, na Casa dos Conselhos de Mongaguá, situada à Rua Rui Barbosa, 150, Centro, em Mongaguá, São Paulo, um encontro voltado às questões da implantação do Conselho Municipal de Cultura. O encontro teve início às catorze horas e vinte minutos (14h20), horário de Brasília, com o secretário municipal de Cultura, Pedro Saletti, abrindo os trabalhos. Ainda representando a Secretaria Municipal de Cultura, estavam presentes a técnica, Heloísa Helena de Melo Pereira, e o servidor Rafael Venancio Sá Correia. Representando o Movimento Artístico e Cultural de Mongaguá, estavam presentes: Cristiane de Almeida, Rodrigo Alves, Pérola Lemos, Cláudia Carli e Edy Zerbetto. Ao término desta primeira pauta, conforme combinado anteriormente, com lideranças do Movimento Artístico e Cultural de Mongaguá, foi debatida a questão do saldo do recurso oriundo da Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo I. À época, em 2025, não foi possível executar tais serviços, que se referiam às obras de acessibilidade nos prédios públicos da Secretaria Municipal de Cultura. Diante disso, em concordância com a Lei, apresentou-se a necessidade de referendar, juntamente à população e aos demais grupos artísticos organizados, o repasse dos recursos do Ciclo I para o Ciclo II da PNAB, assim como a sua devida utilização na obra faltante, sendo ela a construção de uma rampa de acesso na Sala de Teatro Ronaldo Ciambri, localizada no Centro Cultural Raul Cortez. Na ocasião, foi lembrado, pelo secretário municipal de Cultura, Pedro Henrique Saletti Júnior, que antes mesmo do encontro presencial, a questão já havia sido abordada no grupo do WhatsApp do Movimento Artístico e Cultural de Mongaguá, a fim de ciência e transparência acerca do assunto. E, nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às quinze horas e cinquenta minutos (15h50), da qual, para constar, foi lavrada a presente Ata, que vai por mim assinada, Rafael Venancio Sá Correia, colaborador da Secretaria Municipal de Cultura, por Heloísa Helena de Melo Pereira, colaboradora da Secretaria Municipal de Cultura, e Pedro Henrique Saletti Júnior, secretário municipal de Cultura.


Heloísa Helena de Melo Pereira
Colaboradora
Secretaria Municipal de Cultura


Rafael Venancio Sá Correia
Colaborador
Secretaria Municipal de Cultura


Pedro Henrique Saletti Júnior
Secretário Municipal de Cultura



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Terça-feira, 04 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2207

Página 2 de 56

Comissão Permanente de Inquérito

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 127/2026 – COMINQ

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar (IAD) instaurado pela Portaria nº 042/2026 – COMINQ, e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025:

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 042/2026 – COMINQ, publicada em 09 de junho de 2026, com o objetivo de apurar supostas infrações funcionais em face dos envolvidos A.S.S., D.S.F., J.G.S. e L.M.L.V.;

CONSIDERANDO que o artigo 3º da referida portaria inaugural fixou o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com o rito estabelecido pelo artigo 26, § 1º, da Lei Complementar nº 112/2025, e que houve a necessidade de prorrogação de prazo conforme Portaria 093/2026 publicada em 03 de julho de 2026, em seu artigo 1º prorrogou por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo, bem como, a proximidade do vencimento deste prazo estabelecido evidencia a necessidade de sua dilação para o correto e exaustivo andamento de apuração dos fatos narrados no referido processo;

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos sob investigação, necessita de análises pormenorizada de condutas para aferir o grau de responsabilidade dos servidores nas supostas condutas apontadas na denúncia, o que exige uma análise aprofundada e criteriosa que naturalmente excede o prazo originalmente estipulado;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de assegurar, de forma irrestrita, as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa aos averiguados. Para tanto, é indispensável que se conclua integralmente o ciclo investigatório, garantindo a oitiva das testemunhas arroladas, bem como a análise das provas apresentadas, garantindo a oportunidade de apresentar sua Defesa, nos termos do artigo 4º da portaria de instauração;

CONSIDERANDO, ademais, que a efetivação de múltiplas notificações das testemunhas, utilizando-se dos diversos meios admitidos pela Lei Complementar nº 112/2025, representa um desafio logístico que demanda tempo considerável, sendo a prorrogação uma medida prudente para evitar qualquer alegação futura de nulidade por cerceamento de defesa, o que poderia comprometer a validade de todo o trabalho de apuração realizado por esta Comissão;

CONSIDERANDO, por fim, que o artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025, autoriza expressamente que o prazo para a conclusão do inquérito administrativo disciplinar seja prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante ato administrativo

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Terça-feira, 04 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2207

Página 3 de 56

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

fundamentado do Presidente da Comissão, sempre que as circunstâncias do caso concreto assim o exigirem para a completa elucidação dos fatos e a correta aplicação da lei;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **30 (trinta) dias**, o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 016/2026 instaurado pela Portaria nº 042/2026 – COMINQ, a contar do término do prazo fixado pela portaria 093/2026.

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas na Portaria nº 042/2026 – COMINQ.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntada aos autos do respectivo processo administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Mongaguá, 03 de agosto de 2026.

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da COMINQ
OAB/SP nº 382.553

Fernando Luiz de Souza Santos

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Terça-feira, 04 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2207

Página 4 de 56

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 128/2026 – COMINQ

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar (IAD) instaurado pela Portaria nº 043/2026 – COMINQ, e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025:

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 043/2026 – COMINQ, publicada em 09 de junho de 2026, com o objetivo de apurar supostas infrações funcionais em face de S.D.S.;

CONSIDERANDO que o artigo 3º da referida portaria inaugural fixou o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com o rito estabelecido pelo artigo 26, § 1º, da Lei Complementar nº 112/2025, e que houve a necessidade de prorrogação de prazo conforme Portaria 094/2026 publicada em 03 de julho de 2026, em seu artigo 1º prorrogou por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo, bem como, a proximidade do vencimento deste prazo estabelecido evidencia a necessidade de sua dilação para o correto e exaustivo andamento de apuração dos fatos narrados no referido processo;

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos sob investigação, necessita de análises pormenorizada de condutas para aferir o grau de responsabilidade dos servidores nas supostas condutas apontadas na denúncia, o que exige uma análise aprofundada e criteriosa que naturalmente excede o prazo originalmente estipulado;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de assegurar, de forma irrestrita, as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa aos averiguados. Para tanto, é indispensável que se conclua integralmente o ciclo investigatório, garantindo a oitiva das testemunhas arroladas, bem como a análise das provas apresentadas, garantindo a oportunidade de apresentar sua Defesa, nos termos do artigo 4º da portaria de instauração;

CONSIDERANDO, ademais, que a efetivação de múltiplas notificações das testemunhas, utilizando-se dos diversos meios admitidos pela Lei Complementar nº 112/2025, representa um desafio logístico que demanda tempo considerável, sendo a prorrogação uma medida prudente para evitar qualquer alegação futura de nulidade por cerceamento de defesa, o que poderia comprometer a validade de todo o trabalho de apuração realizado por esta Comissão;

CONSIDERANDO, por fim, que o artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025, autoriza expressamente que o prazo para a conclusão do inquérito administrativo disciplinar seja prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante ato administrativo

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Terça-feira, 04 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2207

Página 5 de 56

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

fundamentado do Presidente da Comissão, sempre que as circunstâncias do caso concreto assim o exigirem para a completa elucidação dos fatos e a correta aplicação da lei;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **30 (trinta) dias**, o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 017/2026 instaurado pela Portaria nº 043/2026 – COMINQ, a contar do término do prazo fixado pela portaria 094/2026.

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas na Portaria nº 043/2026 – COMINQ.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntada aos autos do respectivo processo administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Mongaguá, 03 de agosto de 2026.

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da COMINQ
OAB/SP nº 382.553

Fernando Luiz de Souza Santos

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Terça-feira, 04 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2207

Página 6 de 56

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 129/2026 – COMINQ

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 045/2026 – COMINQ, e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025:

CONSIDERANDO a instauração da Sindicância Administrativa por meio da Portaria nº 045/2026 – COMINQ, publicada em 08 de junho de 2026, com o objetivo de apurar responsabilidades decorrentes de contratação pública, possivelmente, sem amparo formal.

CONSIDERANDO que o artigo 3º da referida portaria inaugural fixou o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com o rito estabelecido pelo artigo 26, § 1º, da Lei Complementar nº 112/2025, e que houve a necessidade de prorrogação de prazo conforme Portaria 068/2026 publicada em 03 de julho de 2026, em seu artigo 1º prorrogou por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa, bem como, a proximidade do vencimento deste prazo estabelecido evidencia a necessidade de sua dilação para o correto e exaustivo andamento de apuração dos fatos narrados no referido processo;

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos sob investigação, necessita de análises pormenorizada de condutas para aferir o grau de responsabilidade nas supostas condutas apontadas na denúncia, o que exige uma análise aprofundada e criteriosa que naturalmente excede o prazo originalmente estipulado;

CONSIDERANDO, por fim, que o artigo 26, § 1º, da Lei Complementar nº 112/2025, autoriza expressamente que o prazo para a conclusão da sindicância administrativa seja prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante ato administrativo fundamentado do Presidente da Comissão, para conclusão da apuração preliminar do fato ou aguardar ulteriores complementos, diligências e afins.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **30 (trinta) dias**, o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa nº 009/2026 instaurado pela Portaria nº 045/2026 – COMINQ, a contar do término do prazo fixado pela portaria 068/2026.

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Terça-feira, 04 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2207

Página 7 de 56

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas na Portaria nº 045/2026 – COMINQ.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntada aos autos do respectivo processo administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Mongaguá, 03 de agosto de 2026.

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da COMINQ
OAB/SP nº 382.553

Fernando Luiz de Souza Santos

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Terça-feira, 04 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2207

Página 8 de 56

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 130/2026 – COMINQ

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 019/2026 – COMINQ, e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025:

CONSIDERANDO a instauração da Sindicância Administrativa por meio da Portaria nº 019/2026 – COMINQ, publicada em 08 de junho de 2026, com o objetivo de apurar responsabilidades decorrentes de contratação pública, possivelmente, sem amparo formal.

CONSIDERANDO que o artigo 3º da referida portaria inaugural fixou o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com o rito estabelecido pelo artigo 26, § 1º, da Lei Complementar nº 112/2025, e que houve a necessidade de prorrogação de prazo conforme Portaria 067/2026 publicada em 03 de julho de 2026, em seu artigo 1º prorrogou por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa, bem como, a proximidade do vencimento deste prazo estabelecido evidencia a necessidade de sua dilação para o correto e exaustivo andamento de apuração dos fatos narrados no referido processo;

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos sob investigação, necessita de análises pormenorizada de condutas para aferir o grau de responsabilidade nas supostas condutas apontadas na denúncia, o que exige uma análise aprofundada e criteriosa que naturalmente excede o prazo originalmente estipulado;

CONSIDERANDO, por fim, que o artigo 26, § 1º, da Lei Complementar nº 112/2025, autoriza expressamente que o prazo para a conclusão da sindicância administrativa seja prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante ato administrativo fundamentado do Presidente da Comissão, para conclusão da apuração preliminar do fato ou aguardar ulteriores complementos, diligências e afins.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **30 (trinta) dias**, o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa nº 004/2026 instaurado pela Portaria nº 019/2026 – COMINQ, a contar do término do prazo fixado pela portaria 067/2026.

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Terça-feira, 04 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2207

Página 9 de 56

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas na Portaria nº 019/2026 – COMINQ.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntada aos autos do respectivo processo administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Mongaguá, 03 de agosto de 2026.

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da COMINQ
OAB/SP nº 382.553

Fernando Luiz de Souza Santos

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Terça-feira, 04 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2207

Página 10 de 56

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 134/2026 – COMINQ

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 052/2026 – COMINQ, e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025:

CONSIDERANDO a instauração da Sindicância Administrativa por meio da Portaria nº 052/2026 – COMINQ, publicada em 09 de junho de 2026, com o objetivo de apurar responsabilidades decorrentes de contratação pública.

CONSIDERANDO que o artigo 3º da referida portaria inaugural fixou o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com o rito estabelecido pelo artigo 26, § 1º, da Lei Complementar nº 112/2025, que houve a necessidade de prorrogação de prazo conforme Portaria nº 073/2026, publicada em 03 de julho de 2026, em seu artigo 1º prorrogou por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar, bem como, a proximidade do vencimento deste prazo estabelecido evidencia a necessidade de sua dilação para o correto e exaustivo andamento de apuração dos fatos narrados no referido processo;

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos sob investigação, necessita de análises pormenorizada de condutas para aferir o grau de responsabilidade nas supostas condutas apontadas na denúncia, o que exige uma análise aprofundada e criteriosa que naturalmente excede o prazo originalmente estipulado;

CONSIDERANDO, por fim, que o artigo 26, § 1º, da Lei Complementar nº 112/2025, autoriza expressamente que o prazo para a conclusão da sindicância administrativa seja prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante ato administrativo fundamentado do Presidente da Comissão, para conclusão da apuração preliminar do fato ou aguardar ulteriores complementos, diligências e afins.

R E S O L V E:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **30 (trinta) dias**, o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa nº 006/2026 instaurado pela Portaria nº 52/2026 – COMINQ, a contar do término do prazo estabelecido pela portaria de prorrogação nº 73/2026.

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas na Portaria nº 52/2026 – COMINQ.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntada aos autos do respectivo processo administrativo.

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Terça-feira, 04 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2207

Página 11 de 56

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Mongaguá, 03 de agosto de 2026.

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da COMINQ
OAB/SP nº 382.553

Fernando Luiz de Souza Santos

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você



COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 133/2026 – COMINQ

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 051/2026 – COMINQ, e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025:

CONSIDERANDO a instauração da Sindicância Administrativa por meio da Portaria nº 051/2026 – COMINQ, publicada em 09 de junho de 2026, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades funcionais praticadas.

CONSIDERANDO que o artigo 3º da referida portaria inaugural fixou o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com o rito estabelecido pelo artigo 26, § 1º, da Lei Complementar nº 112/2025 que houve a necessidade de prorrogação de prazo conforme Portaria nº 072/2026, publicada em 03 de julho de 2026, em seu artigo 1º prorrogou por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar, bem como, a proximidade do vencimento deste prazo estabelecido evidencia a necessidade de sua dilação para o correto e exaustivo andamento de apuração dos fatos narrados no referido processo;

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos sob investigação, necessita de análises pormenorizada de condutas para aferir o grau de responsabilidade nas supostas condutas apontadas na denúncia, o que exige uma análise aprofundada e criteriosa que naturalmente excede o prazo originalmente estipulado;

CONSIDERANDO, por fim, que o artigo 26, § 1º, da Lei Complementar nº 112/2025, autoriza expressamente que o prazo para a conclusão da sindicância administrativa seja prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante ato administrativo fundamentado do Presidente da Comissão, para conclusão da apuração preliminar do fato ou aguardar ulteriores complementos, diligências e afins.

R E S O L V E:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **30 (trinta) dias**, o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa nº 007/2026 instaurado pela Portaria nº 51/2026 – COMINQ, a contar do término do prazo estabelecido pela portaria de prorrogação nº 72/2026.

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas na Portaria nº 51/2026 – COMINQ.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntada aos autos do respectivo processo administrativo.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Terça-feira, 04 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2207

Página 13 de 56

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Mongaguá, 03 de agosto de 2026.

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da COMINQ
OAB/SP nº 382.553

Fernando Luiz de Souza Santos

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal

MONGAGUÁ
junto com você



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Terça-feira, 04 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2207

Página 14 de 56

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 132/2026 – COMINQ

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 050/2026 – COMINQ, e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025:

CONSIDERANDO a instauração da Sindicância Administrativa por meio da Portaria nº 050/2026 – COMINQ, publicada em 09 de junho de 2026, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades funcionais praticadas.

CONSIDERANDO que o artigo 3º da referida portaria inaugural fixou o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com o rito estabelecido pelo artigo 26, § 1º, da Lei Complementar nº 112/2025, que houve a necessidade de prorrogação de prazo conforme Portaria nº 070/2026, publicada em 03 de julho de 2026, em seu artigo 1º prorrogou por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar, bem como, a proximidade do vencimento deste prazo estabelecido evidencia a necessidade de sua dilação para o correto e exaustivo andamento de apuração dos fatos narrados no referido processo;

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos sob investigação, necessita de análises pormenorizada de condutas para aferir o grau de responsabilidade nas supostas condutas apontadas na denúncia, o que exige uma análise aprofundada e criteriosa que naturalmente excede o prazo originalmente estipulado;

CONSIDERANDO, por fim, que o artigo 26, § 1º, da Lei Complementar nº 112/2025, autoriza expressamente que o prazo para a conclusão da sindicância administrativa seja prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante ato administrativo fundamentado do Presidente da Comissão, para conclusão da apuração preliminar do fato ou aguardar ulteriores complementos, diligências e afins.

R E S O L V E:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **30 (trinta) dias**, o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa nº 008/2026 instaurado pela Portaria nº 50/2026 – COMINQ, do término do prazo estabelecido pela portaria de prorrogação nº 70/2026.

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas na Portaria nº 50/2026 – COMINQ.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntada aos autos do respectivo processo administrativo.

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Terça-feira, 04 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2207

Página 15 de 56

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Mongaguá, 03 de agosto de 2026.

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente do COMINQ
OAB/SP nº 882-553

Fernando Luiz de Souza Santos

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Terça-feira, 04 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2207

Página 16 de 56

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 131/2026 – COMINQ

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar (IAD) instaurado pela Portaria nº 049/2026 – COMINQ, e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025:

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 049/2026 – COMINQ, publicada em 09 de junho de 2026, com o objetivo de apurar condutas funcionais e eventuais irregularidades atribuídas ao servidor;

CONSIDERANDO que o artigo 3º da referida portaria inaugural fixou o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com o rito estabelecido pelo artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025, que houve a necessidade de prorrogação de prazo conforme Portaria nº 096/2026, publicada em 03 de julho de 2026, em seu artigo 1º prorrogou por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar, bem como, a proximidade do vencimento deste prazo estabelecido evidencia a necessidade de sua dilação para o correto e exaustivo andamento de apuração dos fatos narrados no referido processo;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de assegurar, de forma irrestrita, as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa ao averiguado. Para tanto, é indispensável que se conclua integralmente o ciclo investigatório, garantindo a oitiva das testemunhas arroladas, bem como a análise das provas apresentadas, garantindo a oportunidade de apresentar sua Defesa, nos termos do artigo 4º da portaria de instauração;

CONSIDERANDO, por fim, que o artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025, autoriza expressamente que o prazo para a conclusão do inquérito administrativo disciplinar seja prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante ato administrativo fundamentado do Presidente da Comissão, sempre que as circunstâncias do caso concreto assim o exigirem para a completa elucidação dos fatos e a correta aplicação da lei;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **30 (trinta) dias**, o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 027/2026 instaurado pela Portaria nº 049/2026 – COMINQ, a contar do término do prazo estabelecido pela portaria de prorrogação nº 96/2026.

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas na Portaria nº 049/2026 – COMINQ.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntada aos autos do respectivo processo administrativo.

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Terça-feira, 04 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2207

Página 17 de 56

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Mongaguá, 03 de agosto de 2026.

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da COMINQ
OAB/SP nº 382.553

Fernando Luiz de Souza Santos

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Terça-feira, 04 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2207

Página 18 de 56

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 135/2026 – COMINQ

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 046/2026 – COMINQ, e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025:

CONSIDERANDO a instauração da Sindicância Administrativa por meio da Portaria nº 046/2026 – COMINQ, publicada em 12 de junho de 2026, com o objetivo de apurar responsabilidades decorrentes de contratação pública, possivelmente, sem amparo formal.

CONSIDERANDO que o artigo 3º da referida portaria inaugural fixou o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com o rito estabelecido pelo artigo 26, § 1º, da Lei Complementar nº 112/2025, e que a proximidade do vencimento deste prazo estabelecido evidencia a necessidade de sua dilação para o correto e exaustivo andamento de apuração dos fatos narrados no referido processo;

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos sob investigação, necessita de análises pormenorizada de condutas para aferir o grau de responsabilidade nas supostas condutas apontadas na denúncia, o que exige uma análise aprofundada e criteriosa que naturalmente excede o prazo originalmente estipulado;

CONSIDERANDO, por fim, que o artigo 26, § 1º, da Lei Complementar nº 112/2025, autoriza expressamente que o prazo para a conclusão da sindicância administrativa seja prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante ato administrativo fundamentado do Presidente da Comissão, para conclusão da apuração preliminar do fato ou aguardar ulteriores complementos, diligências e afins.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **30 (trinta) dias**, o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa nº 010/2026 instaurado pela Portaria nº 046/2026 – COMINQ, a contar do término do prazo fixado pela portaria inaugural.

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Terça-feira, 04 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2207

Página 19 de 56

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas na Portaria nº 046/2026 – COMINQ.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntada aos autos do respectivo processo administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Mongaguá, 03 de agosto de 2026.

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da COMINQ
OAB/SP nº 382.553

Fernando Luiz de Souza Santos

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Terça-feira, 04 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2207

Página 20 de 56

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 136/2026 – COMINQ

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar (IAD) instaurado pela Portaria nº 020/2026 – COMINQ, e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025:

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 020/2026 – COMINQ, publicada em 08 de junho de 2026, com o objetivo de apurar supostas infrações funcionais em face de R.A.J.S.;

CONSIDERANDO que o artigo 3º da referida portaria inaugural fixou o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com o rito estabelecido pelo artigo 26, § 1º, da Lei Complementar nº 112/2025, e que houve a necessidade de prorrogação de prazo conforme Portaria 071/2026 publicada em 03 de julho de 2026, em seu artigo 1º prorrogou por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo, bem como, a proximidade do vencimento deste prazo estabelecido evidencia a necessidade de sua dilação para o correto e exaustivo andamento de apuração dos fatos narrados no referido processo;

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos sob investigação, necessita de análises pormenorizada de condutas para aferir o grau de responsabilidade dos servidores nas supostas condutas apontadas na denúncia, o que exige uma análise aprofundada e criteriosa que naturalmente excede o prazo originalmente estipulado;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de assegurar, de forma irrestrita, as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa aos averiguados. Para tanto, é indispensável que se conclua integralmente o ciclo investigatório, garantindo a oitiva das testemunhas arroladas, bem como a análise das provas apresentadas, garantindo a oportunidade de apresentar sua Defesa, nos termos do artigo 4º da portaria de instauração;

CONSIDERANDO, ademais, que a efetivação de múltiplas notificações das testemunhas, utilizando-se dos diversos meios admitidos pela Lei Complementar nº 112/2025, representa um desafio logístico que demanda tempo considerável, sendo a prorrogação uma medida prudente para evitar qualquer alegação futura de nulidade por cerceamento de defesa, o que poderia comprometer a validade de todo o trabalho de apuração realizado por esta Comissão;

CONSIDERANDO, por fim, que o artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025, autoriza expressamente que o prazo para a conclusão do inquérito administrativo disciplinar seja prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante ato administrativo fundamentado do Presidente da Comissão, sempre que as circunstâncias do caso concreto assim o exigirem para a completa elucidação dos fatos e a correta aplicação da lei;

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Terça-feira, 04 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2207

Página 21 de 56

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **30 (trinta) dias**, o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 009/2026 instaurado pela Portaria nº 020/2026 – COMINQ, a contar do término do prazo fixado pela portaria 071/2026.

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas na Portaria nº 020/2026 – COMINQ.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntada aos autos do respectivo processo administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Mongaguá, 03 de agosto de 2026.

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da COMINQ
OAB/SP nº 382.553

Fernando Luiz de Souza Santos

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal

MONGAGUÁ
junto com você



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Terça-feira, 04 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2207

Página 22 de 56

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 137/2026 – COMINQ

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar (IAD) instaurado pela Portaria nº 021/2026 – COMINQ, e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025:

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 021/2026 – COMINQ, publicada em 08 de junho de 2026, com o objetivo de apurar supostas infrações funcionais em face de J.O.S. e R.T.N.;

CONSIDERANDO que o artigo 3º da referida portaria inaugural fixou o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com o rito estabelecido pelo artigo 26, § 1º, da Lei Complementar nº 112/2025, e que houve a necessidade de prorrogação de prazo conforme Portaria 074/2026 publicada em 03 de julho de 2026, em seu artigo 1º prorrogou por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo, bem como, a proximidade do vencimento deste prazo estabelecido evidencia a necessidade de sua dilação para o correto e exaustivo andamento de apuração dos fatos narrados no referido processo;

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos sob investigação, necessita de análises pormenorizada de condutas para aferir o grau de responsabilidade dos servidores nas supostas condutas apontadas na denúncia, o que exige uma análise aprofundada e criteriosa que naturalmente excede o prazo originalmente estipulado;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de assegurar, de forma irrestrita, as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa aos averiguados. Para tanto, é indispensável que se conclua integralmente o ciclo investigatório, garantindo a oitiva das testemunhas arroladas, bem como a análise das provas apresentadas, garantindo a oportunidade de apresentar sua Defesa, nos termos do artigo 4º da portaria de instauração;

CONSIDERANDO, ademais, que a efetivação de múltiplas notificações das testemunhas, utilizando-se dos diversos meios admitidos pela Lei Complementar nº 112/2025, representa um desafio logístico que demanda tempo considerável, sendo a prorrogação uma medida prudente para evitar qualquer alegação futura de nulidade por cerceamento de defesa, o que poderia comprometer a validade de todo o trabalho de apuração realizado por esta Comissão;

CONSIDERANDO, por fim, que o artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025, autoriza expressamente que o prazo para a conclusão do inquérito administrativo disciplinar seja prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante ato administrativo fundamentado do Presidente da Comissão, sempre que as circunstâncias do caso concreto assim o exigirem para a completa elucidação dos fatos e a correta aplicação da lei;

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Terça-feira, 04 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2207

Página 23 de 56

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **30 (trinta) dias**, o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 014/2026 instaurado pela Portaria nº 021/2026 – COMINQ, a contar do término do prazo fixado pela portaria 074/2026.

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas na Portaria nº 021/2026 – COMINQ.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntada aos autos do respectivo processo administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Mongaguá, 03 de agosto de 2026.

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da COMINQ
OAB/SP nº 382.553

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal

MONGAGUÁ
junto com você



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Terça-feira, 04 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2207

Página 24 de 56

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 138/2026 – COMINQ

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar (IAD) instaurado pela Portaria nº 023/2026 – COMINQ, e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025:

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 023/2026 – COMINQ, publicada em 08 de junho de 2026, com o objetivo de apurar supostas infrações funcionais em face de A.C.D.S.;

CONSIDERANDO que o artigo 3º da referida portaria inaugural fixou o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com o rito estabelecido pelo artigo 26, § 1º, da Lei Complementar nº 112/2025, e que houve a necessidade de prorrogação de prazo conforme Portaria 076/2026 publicada em 03 de julho de 2026, em seu artigo 1º prorrogou por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo, bem como, a proximidade do vencimento deste prazo estabelecido evidencia a necessidade de sua dilação para o correto e exaustivo andamento de apuração dos fatos narrados no referido processo;

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos sob investigação, necessita de análises pormenorizada de condutas para aferir o grau de responsabilidade dos servidores nas supostas condutas apontadas na denúncia, o que exige uma análise aprofundada e criteriosa que naturalmente excede o prazo originalmente estipulado;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de assegurar, de forma irrestrita, as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa aos averiguados. Para tanto, é indispensável que se conclua integralmente o ciclo investigatório, garantindo a oitiva das testemunhas arroladas, bem como a análise das provas apresentadas, garantindo a oportunidade de apresentar sua Defesa, nos termos do artigo 4º da portaria de instauração;

CONSIDERANDO, ademais, que a efetivação de múltiplas notificações das testemunhas, utilizando-se dos diversos meios admitidos pela Lei Complementar nº 112/2025, representa um desafio logístico que demanda tempo considerável, sendo a prorrogação uma medida prudente para evitar qualquer alegação futura de nulidade por cerceamento de defesa, o que poderia comprometer a validade de todo o trabalho de apuração realizado por esta Comissão;

CONSIDERANDO, por fim, que o artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025, autoriza expressamente que o prazo para a conclusão do inquérito administrativo disciplinar seja prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante ato administrativo fundamentado do Presidente da Comissão, sempre que as circunstâncias do caso concreto assim o exigirem para a completa elucidação dos fatos e a correta aplicação da lei;

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Terça-feira, 04 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2207

Página 25 de 56

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **30 (trinta) dias**, o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 013/2026 instaurado pela Portaria nº 023/2026 – COMINQ, a contar do término do prazo fixado pela portaria 076/2026.

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas na Portaria nº 023/2026 – COMINQ.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntada aos autos do respectivo processo administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Mongaguá, 03 de agosto de 2026.

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da COMINQ
OAB/SP nº 382.553

Fernando Luiz de Souza Santos

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal

MONGAGUÁ
junto com você



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Terça-feira, 04 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2207

Página 26 de 56

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 139/2026 – COMINQ

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar (IAD) instaurado pela Portaria nº 024/2026 – COMINQ, e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025:

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 024/2026 – COMINQ, publicada em 08 de junho de 2026, com o objetivo de apurar supostas infrações funcionais em face de A.M.R;

CONSIDERANDO que o artigo 3º da referida portaria inaugural fixou o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com o rito estabelecido pelo artigo 26, § 1º, da Lei Complementar nº 112/2025, e que houve a necessidade de prorrogação de prazo conforme Portaria 077/2026 publicada em 03 de julho de 2026, em seu artigo 1º prorrogou por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo, bem como, a proximidade do vencimento deste prazo estabelecido evidencia a necessidade de sua dilação para o correto e exaustivo andamento de apuração dos fatos narrados no referido processo;

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos sob investigação, necessita de análises pormenorizada de condutas para aferir o grau de responsabilidade dos servidores nas supostas condutas apontadas na denúncia, o que exige uma análise aprofundada e criteriosa que naturalmente excede o prazo originalmente estipulado;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de assegurar, de forma irrestrita, as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa aos averiguados. Para tanto, é indispensável que se conclua integralmente o ciclo investigatório, garantindo a oitiva das testemunhas arroladas, bem como a análise das provas apresentadas, garantindo a oportunidade de apresentar sua Defesa, nos termos do artigo 4º da portaria de instauração;

CONSIDERANDO, ademais, que a efetivação de múltiplas notificações das testemunhas, utilizando-se dos diversos meios admitidos pela Lei Complementar nº 112/2025, representa um desafio logístico que demanda tempo considerável, sendo a prorrogação uma medida prudente para evitar qualquer alegação futura de nulidade por cerceamento de defesa, o que poderia comprometer a validade de todo o trabalho de apuração realizado por esta Comissão;

CONSIDERANDO, por fim, que o artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025, autoriza expressamente que o prazo para a conclusão do inquérito administrativo disciplinar seja prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante ato administrativo fundamentado do Presidente da Comissão, sempre que as circunstâncias do caso concreto assim o exigirem para a completa elucidação dos fatos e a correta aplicação da lei;

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Terça-feira, 04 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2207

Página 27 de 56

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **30 (trinta) dias**, o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 012/2026 instaurado pela Portaria nº 024/2026 – COMINQ, a contar do término do prazo fixado pela portaria 077/2026.

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas na Portaria nº 024/2026 – COMINQ.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntada aos autos do respectivo processo administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Mongaguá, 03 de agosto de 2026.

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da COMINQ
OAB/SP nº 382.553

Fernando Luiz de Souza Santos

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Terça-feira, 04 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2207

Página 28 de 56

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 140/2026 – COMINQ

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar (IAD) instaurado pela Portaria nº 026/2026 – COMINQ, e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025:

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 026/2026 – COMINQ, publicada em 09 de junho de 2026, com o objetivo de apurar supostas infrações funcionais em face de K.L.C.;

CONSIDERANDO que o artigo 3º da referida portaria inaugural fixou o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com o rito estabelecido pelo artigo 26, § 1º, da Lei Complementar nº 112/2025, e que houve a necessidade de prorrogação de prazo conforme Portaria 078/2026 publicada em 03 de julho de 2026, em seu artigo 1º prorrogou por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo, bem como, a proximidade do vencimento deste prazo estabelecido evidencia a necessidade de sua dilação para o correto e exaustivo andamento de apuração dos fatos narrados no referido processo;

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos sob investigação, necessita de análises pormenorizada de condutas para aferir o grau de responsabilidade dos servidores nas supostas condutas apontadas na denúncia, o que exige uma análise aprofundada e criteriosa que naturalmente excede o prazo originalmente estipulado;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de assegurar, de forma irrestrita, as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa aos averiguados. Para tanto, é indispensável que se conclua integralmente o ciclo investigatório, garantindo a oitiva das testemunhas arroladas, bem como a análise das provas apresentadas, garantindo a oportunidade de apresentar sua Defesa, nos termos do artigo 4º da portaria de instauração;

CONSIDERANDO, ademais, que a efetivação de múltiplas notificações das testemunhas, utilizando-se dos diversos meios admitidos pela Lei Complementar nº 112/2025, representa um desafio logístico que demanda tempo considerável, sendo a prorrogação uma medida prudente para evitar qualquer alegação futura de nulidade por cerceamento de defesa, o que poderia comprometer a validade de todo o trabalho de apuração realizado por esta Comissão;

CONSIDERANDO, por fim, que o artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025, autoriza expressamente que o prazo para a conclusão do inquérito administrativo disciplinar seja prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante ato administrativo fundamentado do Presidente da Comissão, sempre que as circunstâncias do caso concreto assim o exigirem para a completa elucidação dos fatos e a correta aplicação da lei;

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Terça-feira, 04 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2207

Página 29 de 56

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **30 (trinta) dias**, o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 020/2026 instaurado pela Portaria nº 026/2026 – COMINQ, a contar do término do prazo fixado pela portaria 078/2026.

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas na Portaria nº 026/2026 – COMINQ.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntada aos autos do respectivo processo administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Mongaguá, 03 de agosto de 2026.

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da COMINQ
OAB/SP nº 382.553

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Terça-feira, 04 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2207

Página 30 de 56

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 141/2026 – COMINQ

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar (IAD) instaurado pela Portaria nº 028/2026 – COMINQ, e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025:

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 028/2026 – COMINQ, publicada em 12 de junho de 2026, com o objetivo de apurar supostas infrações funcionais em face de F.A.D., M.E.G.C., S.T.L. e J.D.S.C.;

CONSIDERANDO que o artigo 3º da referida portaria inaugural fixou o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com o rito estabelecido pelo artigo 26, § 1º, da Lei Complementar nº 112/2025, e que houve a necessidade de prorrogação de prazo conforme Portaria 079/2026 publicada em 03 de julho de 2026, em seu artigo 1º prorrogou por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo, bem como, a proximidade do vencimento deste prazo estabelecido evidencia a necessidade de sua dilação para o correto e exaustivo andamento de apuração dos fatos narrados no referido processo;

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos sob investigação, necessita de análises pormenorizada de condutas para aferir o grau de responsabilidade dos servidores nas supostas condutas apontadas na denúncia, o que exige uma análise aprofundada e criteriosa que naturalmente excede o prazo originalmente estipulado;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de assegurar, de forma irrestrita, as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa aos averiguados. Para tanto, é indispensável que se conclua integralmente o ciclo investigatório, garantindo a oitiva das testemunhas arroladas, bem como a análise das provas apresentadas, garantindo a oportunidade de apresentar sua Defesa, nos termos do artigo 4º da portaria de instauração;

CONSIDERANDO, ademais, que a efetivação de múltiplas notificações das testemunhas, utilizando-se dos diversos meios admitidos pela Lei Complementar nº 112/2025, representa um desafio logístico que demanda tempo considerável, sendo a prorrogação uma medida prudente para evitar qualquer alegação futura de nulidade por cerceamento de defesa, o que poderia comprometer a validade de todo o trabalho de apuração realizado por esta Comissão;

CONSIDERANDO, por fim, que o artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025, autoriza expressamente que o prazo para a conclusão do inquérito administrativo disciplinar seja prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante ato administrativo fundamentado do Presidente da Comissão, sempre que as circunstâncias do caso concreto assim o exigirem para a completa elucidação dos fatos e a correta aplicação da lei;

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Terça-feira, 04 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2207

Página 31 de 56

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **30 (trinta) dias**, o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 030/2026 instaurado pela Portaria nº 028/2026 – COMINQ, a contar do término do prazo fixado pela portaria 079/2026.

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas na Portaria nº 028/2026 – COMINQ.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntada aos autos do respectivo processo administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Mongaguá, 03 de agosto de 2026.

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da COMINQ
OAB/SP nº 882.553

Fernando Luiz de Souza Santos

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal

MONGAGUÁ
junto com você



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Terça-feira, 04 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2207

Página 32 de 56

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 142/2026 – COMINQ

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar (IAD) instaurado pela Portaria nº 029/2026 – COMINQ, e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025:

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 029/2026 – COMINQ, publicada em 09 de junho de 2026, com o objetivo de apurar supostas infrações funcionais em face de H.D.M.N.;

CONSIDERANDO que o artigo 3º da referida portaria inaugural fixou o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com o rito estabelecido pelo artigo 26, § 1º, da Lei Complementar nº 112/2025, e que houve a necessidade de prorrogação de prazo conforme Portaria 080/2026 publicada em 03 de julho de 2026, em seu artigo 1º prorrogou por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo, bem como, a proximidade do vencimento deste prazo estabelecido evidencia a necessidade de sua dilação para o correto e exaustivo andamento de apuração dos fatos narrados no referido processo;

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos sob investigação, necessita de análises pormenorizada de condutas para aferir o grau de responsabilidade dos servidores nas supostas condutas apontadas na denúncia, o que exige uma análise aprofundada e criteriosa que naturalmente excede o prazo originalmente estipulado;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de assegurar, de forma irrestrita, as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa aos averiguados. Para tanto, é indispensável que se conclua integralmente o ciclo investigatório, garantindo a oitiva das testemunhas arroladas, bem como a análise das provas apresentadas, garantindo a oportunidade de apresentar sua Defesa, nos termos do artigo 4º da portaria de instauração;

CONSIDERANDO, ademais, que a efetivação de múltiplas notificações das testemunhas, utilizando-se dos diversos meios admitidos pela Lei Complementar nº 112/2025, representa um desafio logístico que demanda tempo considerável, sendo a prorrogação uma medida prudente para evitar qualquer alegação futura de nulidade por cerceamento de defesa, o que poderia comprometer a validade de todo o trabalho de apuração realizado por esta Comissão;

CONSIDERANDO, por fim, que o artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025, autoriza expressamente que o prazo para a conclusão do inquérito administrativo disciplinar seja prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante ato administrativo fundamentado do Presidente da Comissão, sempre que as circunstâncias do caso concreto assim o exigirem para a completa elucidação dos fatos e a correta aplicação da lei;

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Terça-feira, 04 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2207

Página 33 de 56

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **30 (trinta) dias**, o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 018/2026 instaurado pela Portaria nº 029/2026 – COMINQ, a contar do término do prazo fixado pela portaria 080/2026.

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas na Portaria nº 029/2026 – COMINQ.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntada aos autos do respectivo processo administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Mongaguá, 03 de agosto de 2026.

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da COMINQ
OAB/SP nº 382.553

Fernando Luiz de Souza Santos

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Terça-feira, 04 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2207

Página 34 de 56

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 143/2026 – COMINQ

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar (IAD) instaurado pela Portaria nº 030/2026 – COMINQ, e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025:

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 030/2026 – COMINQ, publicada em 09 de junho de 2026, com o objetivo de apurar supostas infrações funcionais em face de G.F.C.S. e T.B.A.;

CONSIDERANDO que o artigo 3º da referida portaria inaugural fixou o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com o rito estabelecido pelo artigo 26, § 1º, da Lei Complementar nº 112/2025, e que houve a necessidade de prorrogação de prazo conforme Portaria 082/2026 publicada em 03 de julho de 2026, em seu artigo 1º prorrogou por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo, bem como, a proximidade do vencimento deste prazo estabelecido evidencia a necessidade de sua dilação para o correto e exaustivo andamento de apuração dos fatos narrados no referido processo;

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos sob investigação, necessita de análises pormenorizada de condutas para aferir o grau de responsabilidade dos servidores nas supostas condutas apontadas na denúncia, o que exige uma análise aprofundada e criteriosa que naturalmente excede o prazo originalmente estipulado;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de assegurar, de forma irrestrita, as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa aos averiguados. Para tanto, é indispensável que se conclua integralmente o ciclo investigatório, garantindo a oitiva das testemunhas arroladas, bem como a análise das provas apresentadas, garantindo a oportunidade de apresentar sua Defesa, nos termos do artigo 4º da portaria de instauração;

CONSIDERANDO, ademais, que a efetivação de múltiplas notificações das testemunhas, utilizando-se dos diversos meios admitidos pela Lei Complementar nº 112/2025, representa um desafio logístico que demanda tempo considerável, sendo a prorrogação uma medida prudente para evitar qualquer alegação futura de nulidade por cerceamento de defesa, o que poderia comprometer a validade de todo o trabalho de apuração realizado por esta Comissão;

CONSIDERANDO, por fim, que o artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025, autoriza expressamente que o prazo para a conclusão do inquérito administrativo disciplinar seja prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante ato administrativo fundamentado do Presidente da Comissão, sempre que as circunstâncias do caso concreto assim o exigirem para a completa elucidação dos fatos e a correta aplicação da lei;

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Terça-feira, 04 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2207

Página 35 de 56

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **30 (trinta) dias**, o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 011/2026 instaurado pela Portaria nº 030/2026 – COMINQ, a contar do término do prazo fixado pela portaria 082/2026.

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas na Portaria nº 030/2026 – COMINQ.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntada aos autos do respectivo processo administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Mongaguá, 03 de agosto de 2026.

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da COMINQ
OAB/SP nº 382.553

Fernando Luiz de Souza Santos

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal

MONGAGUÁ
junto com você



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Terça-feira, 04 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2207

Página 36 de 56

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 144/2026 – COMINQ

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar (IAD) instaurado pela Portaria nº 031/2026 – COMINQ, e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025:

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 031/2026 – COMINQ, publicada em 09 de junho de 2026, com o objetivo de apurar supostas infrações funcionais em face de C.E.A.;

CONSIDERANDO que o artigo 3º da referida portaria inaugural fixou o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com o rito estabelecido pelo artigo 26, § 1º, da Lei Complementar nº 112/2025, e que houve a necessidade de prorrogação de prazo conforme Portaria 081/2026 publicada em 03 de julho de 2026, em seu artigo 1º prorrogou por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo, bem como, a proximidade do vencimento deste prazo estabelecido evidencia a necessidade de sua dilação para o correto e exaustivo andamento de apuração dos fatos narrados no referido processo;

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos sob investigação, necessita de análises pormenorizada de condutas para aferir o grau de responsabilidade dos servidores nas supostas condutas apontadas na denúncia, o que exige uma análise aprofundada e criteriosa que naturalmente excede o prazo originalmente estipulado;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de assegurar, de forma irrestrita, as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa aos averiguados. Para tanto, é indispensável que se conclua integralmente o ciclo investigatório, garantindo a oitiva das testemunhas arroladas, bem como a análise das provas apresentadas, garantindo a oportunidade de apresentar sua Defesa, nos termos do artigo 4º da portaria de instauração;

CONSIDERANDO, ademais, que a efetivação de múltiplas notificações das testemunhas, utilizando-se dos diversos meios admitidos pela Lei Complementar nº 112/2025, representa um desafio logístico que demanda tempo considerável, sendo a prorrogação uma medida prudente para evitar qualquer alegação futura de nulidade por cerceamento de defesa, o que poderia comprometer a validade de todo o trabalho de apuração realizado por esta Comissão;

CONSIDERANDO, por fim, que o artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025, autoriza expressamente que o prazo para a conclusão do inquérito administrativo disciplinar seja prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante ato administrativo fundamentado do Presidente da Comissão, sempre que as circunstâncias do caso concreto assim o exigirem para a completa elucidação dos fatos e a correta aplicação da lei;

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Terça-feira, 04 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2207

Página 37 de 56

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **30 (trinta) dias**, o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 008/2026 instaurado pela Portaria nº 031/2026 – COMINQ, a contar do término do prazo fixado pela portaria 081/2026.

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas na Portaria nº 031/2026 – COMINQ.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntada aos autos do respectivo processo administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Mongaguá, 03 de agosto de 2026.

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da COMINQ
OAB/SP nº 382.553

Fernando Luiz de Souza Santos

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você



COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 145/2026 – COMINQ

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar (IAD) instaurado pela Portaria nº 032/2026 – COMINQ, e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025:

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 032/2026 – COMINQ, publicada em 09 de junho de 2026, com o objetivo de apurar supostas infrações funcionais em face de A.L.M,V.A.V.A,M.S.,O.D.S.,M.S.S. e S.D.G.S.;

CONSIDERANDO que o artigo 3º da referida portaria inaugural fixou o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com o rito estabelecido pelo artigo 26, § 1º, da Lei Complementar nº 112/2025, e que houve a necessidade de prorrogação de prazo conforme Portaria 083/2026 publicada em 03 de julho de 2026, em seu artigo 1º prorrogou por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo, bem como, a proximidade do vencimento deste prazo estabelecido evidencia a necessidade de sua dilação para o correto e exaustivo andamento de apuração dos fatos narrados no referido processo;

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos sob investigação, necessita de análises pormenorizada de condutas para aferir o grau de responsabilidade dos servidores nas supostas condutas apontadas na denúncia, o que exige uma análise aprofundada e criteriosa que naturalmente excede o prazo originalmente estipulado;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de assegurar, de forma irrestrita, as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa aos averiguados. Para tanto, é indispensável que se conclua integralmente o ciclo investigatório, garantindo a oitiva das testemunhas arroladas, bem como a análise das provas apresentadas, garantindo a oportunidade de apresentar sua Defesa, nos termos do artigo 4º da portaria de instauração;

CONSIDERANDO, ademais, que a efetivação de múltiplas notificações das testemunhas, utilizando-se dos diversos meios admitidos pela Lei Complementar nº 112/2025, representa um desafio logístico que demanda tempo considerável, sendo a prorrogação uma medida prudente para evitar qualquer alegação futura de nulidade por cerceamento de defesa, o que poderia comprometer a validade de todo o trabalho de apuração realizado por esta Comissão;

CONSIDERANDO, por fim, que o artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025, autoriza expressamente que o prazo para a conclusão do inquérito administrativo disciplinar seja prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante ato administrativo fundamentado do Presidente da Comissão, sempre que as circunstâncias do caso concreto assim o exigirem para a completa elucidação dos fatos e a correta aplicação da lei;

Governo Municipal

MONGAGUÁ
junto com você



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Terça-feira, 04 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2207

Página 39 de 56

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **30 (trinta) dias**, o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 019/2026 instaurado pela Portaria nº 032/2026 – COMINQ, a contar do término do prazo fixado pela portaria 083/2026.

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas na Portaria nº 032/2026 – COMINQ.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntada aos autos do respectivo processo administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Mongaguá, 03 de agosto de 2026.

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da COMINQ
OAB/SP nº 382.553

Fernando Luiz de Souza Santos

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal

MONGAGUÁ
junto com você



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Terça-feira, 04 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2207

Página 40 de 56

EMUS - Empresa Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo nº 043/2022. Termo Aditivo nº 015/2026.
Dispensa nº 027/2022.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual, referente a prestação de serviços de CFTV (vídeo vigilância) e manutenção preventiva e corretiva de rede de telefonia e internet.

Contratada: Jetel Serviços em Tecnologia Digital e Telecomunicações Ltda.

CNPJ nº 15.436.651/0001-04.

Vigência: 06 (seis) meses.

Firmado em 03/08/2026. Cintia da Silva Cerri -
Presidente da EMUS.

.....



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Terça-feira, 04 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2207

Página 41 de 56

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Portaria

SEFIN
Secretaria Municipal de
FINANÇAS



PREFEITURA
MONGAGUÁ

PORTARIA SEFIN Nº05, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a extinção de crédito tributário por força da prescrição, nos termos do artigo 174, do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº7.948/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 156, inciso V, do Código Tributário Nacional (CTN), que estabelece a prescrição como modalidade de extinção do crédito tributário;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 174 do CTN, que fixa o prazo prescricional de 5 (cinco) anos para a cobrança do crédito tributário, contados da data da sua constituição definitiva;

CONSIDERANDO a ausência de causas interruptivas ou suspensivas da prescrição apuradas no processo administrativo e demais elementos constantes no Processo Protocolo Nº5823/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a **prescrição** e, consequentemente, **extinguir o crédito tributário** referente aos lançamentos abaixo identificados:

Contribuinte: Geralda Pereira de Almeida

CPF/CNPJ: 053.723.758-50

Inscrição Imobiliária: 20001301100

Créditos: Lançamentos Plantas 2016, Dívidas 20844814 e 2084803.

Art. 2º Determinar ao setor competente que proceda à **baixa dos débitos** nos sistemas informatizados do Município. Concluídas as respectivas baixas, remeter os autos à Controladoria-Geral, nos termos do artigo 4º do Decreto nº7948/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Digitally signed by NELY SAO
NELY SAO PEDRO DOS PEDRO DOS
SANTOS:25406646877 SANTOS:25406646877
Date: 2026.08.03 12:32:10
-03'00'

Nely São Pedro dos Santos
Secretária Municipal de Finanças

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Terça-feira, 04 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2207

Página 42 de 56

SEFIN
Secretaria Municipal de
FINANÇAS



PREFEITURA
MONGAGUÁ

PORTARIA SEFIN Nº06, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a extinção de crédito tributário por força da prescrição, nos termos do artigo 174, do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº7.948/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 156, inciso V, do Código Tributário Nacional (CTN), que estabelece a prescrição como modalidade de extinção do crédito tributário;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 174 do CTN, que fixa o prazo prescricional de 5 (cinco) anos para a cobrança do crédito tributário, contados da data da sua constituição definitiva;

CONSIDERANDO a ausência de causas interruptivas ou suspensivas da prescrição apuradas no processo administrativo e demais elementos constantes no Processo Protocolo Nº11700/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a **prescrição** e, consequentemente, **extinguir o crédito tributário** referente aos lançamentos abaixo identificados:

Contribuinte: Otavio Marcius Goulardins

CPF/CNPJ: 570.417.928-20

Inscrição Imobiliária: 00004233735

Tributos: Contribuição Melhoria 1998 – Dívida 433665

Art. 2º Determinar ao setor competente que proceda à **baixa dos débitos** nos sistemas informatizados do Município. Concluídas as respectivas baixas, remeter os autos à Controladoria-Geral, nos termos do artigo 4º do Decreto nº7948/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELY SAO PEDRO
DOS
SANTOS:25406646877

Digitally signed by NELY SAO
PEDRO DOS
SANTOS:25406646877
Date: 2026.08.03 12:33:26
-03'00'

Nely São Pedro dos Santos
Secretária Municipal de Finanças

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Terça-feira, 04 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2207

Página 43 de 56

SEFIN
Secretaria Municipal de
FINANÇAS



PREFEITURA
MONGAGUÁ

PORTARIA SEFIN Nº07, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a extinção de crédito tributário por força da prescrição, nos termos do artigo 174, do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº7.948/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 156, inciso V, do Código Tributário Nacional (CTN), que estabelece a prescrição como modalidade de extinção do crédito tributário;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 174 do CTN, que fixa o prazo prescricional de 5 (cinco) anos para a cobrança do crédito tributário, contados da data da sua constituição definitiva;

CONSIDERANDO a ausência de causas interruptivas ou suspensivas da prescrição apuradas no processo administrativo e demais elementos constantes no Processo Protocolo Nº385/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a **prescrição** e, consequentemente, **extinguir o crédito tributário** referente aos lançamentos abaixo identificados:

Contribuinte: Rubens Gonçalves de Oliveira

CPF/CNPJ: 701.030.468-87

Inscrição Imobiliária: 34001802101

Tributos: IPTU 2019 – Dívida 2361631

Art. 2º Determinar ao setor competente que proceda à **baixa dos débitos** nos sistemas informatizados do Município. Concluídas as respectivas baixas, remeter os autos à Controladoria-Geral, nos termos do artigo 4º do Decreto nº7948/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELY SAO PEDRO DOS SANTOS:25406646877
Digitally signed by NELY SAO PEDRO DOS SANTOS:25406646877
Date: 2026.08.03 12:43:10 -03'00'

Nely São Pedro dos Santos
Secretária Municipal de Finanças

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Terça-feira, 04 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2207

Página 44 de 56

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Resultados

SEMUS
Secretaria Municipal de
SAÚDE



PREFEITURA
MONGAGUÁ

PROGRAMA PET-SAÚDE: CLIMA (2026-2028) RESULTADO FINAL

EDITAL INTERNO SIMPLIFICADO SMS Nº 1/2026 – PET-SAÚDE

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

A comissão de seleção do Projeto PET-Saúde Clima (2026-2028), no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital interno simplificado SMS nº 01/2026 publicado em 27/07/2026, torna público o **Resultado final** do processo seletivo para preenchimento das vagas de Preceptor(a) e Orientador(a) de Serviço.

A classificação e seleção foram realizadas mediante a análise das informações prestadas no formulário de inscrição, avaliação do questionário e verificação do envio da Carta de Liberação (Anexo I), conforme previsto nos itens 5.2 e 5.3 do respectivo Edital.

*A comissão informa que **não houve interposição de recursos no prazo estipulado mantendo-se a classificação conforme lista abaixo.***

1. VAGA: PRECEPTOR(A)

(Nível Superior – 01 Vaga)

Nome do(a) Candidato(a)	Situação	Justificativa / Observação
Adriana Conceição Francelino da Silva	Selecionado(a)	Atendeu a todos os critérios e perfil do edital.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Terça-feira, 04 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2207

Página 45 de 56

SEMUS
Secretaria Municipal de
SAÚDE



PREFEITURA
MONGAGUÁ

2. VAGA: ORIENTADOR(A) DE SERVIÇO

(Nível Médio ou Superior – 01 Vaga)

Nome Candidato(a)	do(a)	Situação	Justificativa / Observação
Maurício Felipe Campello de Souza		Selecionado	Atendeu a todos os critérios e perfil do edital.
Talita de Oliveira Galtes		Aprovado	Atendeu aos requisitos do edital (Aguardando vacância).

3. CONVOCAÇÃO E PRÓXIMOS PASSOS

Os(As) candidatos(as) classificados(as) em **1º lugar** e com a situação **Selecionado(a)** estão oficialmente convocados(as) para o início das atividades do projeto, previsto para **04/08/2026**.

Para a efetivação da bolsa e início dos trabalhos, os selecionados deverão **seguir as orientações enviadas por email**.

Mongaguá, 03 de Agosto de 2026.

LUCIANA

TICIANELI

PIVA:2868108

7843

Assinado de forma
digital por LUCIANA
TICIANELI

PIVA:28681087843

Dados: 2026.08.03

14:33:47 -03'00'

Luciana Ticianeli Piva

Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá/SP

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Terça-feira, 04 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2207

Página 46 de 56

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Integração à Pessoa com Deficiência - CMIPD



Conselho Municipal de Integração e Direitos da Pessoa com Deficiência - CMIDPD



PAUTA DA 108ª REUNIÃO ORDINÁRIA – CMIDPD 05/08/2026 – 10H00M

O Conselho Municipal da Integração e Direitos da Pessoa com Deficiência de Mongaguá, no uso de suas atribuições que lhe confere. **Convoca** todos os Conselheiros Titulares, Suplentes, colaboradores e convida a população, para a Reunião Ordinária, as **10h00m**, no dia **05 de agosto de 2026**, (Quarta-Feira), presencialmente na Casa dos Conselhos, na Rua Rui Barbosa, 150 Centro. Você também pode ver a gravação após a reunião no canal do youtube, no seguinte link:

<https://www.youtube.com/@casadosconselhosmongagua>

Assuntos Pautados:

- 1ª Abertura da reunião com a leitura da Ata da reunião passada de (julho)
- 2ª composição da mesa diretora vacância cargo de 2º secretario.
- 3ª apresentação dos trabalhos das comissões
- 4º assuntos gerais - espaço para manifestação dos conselheiros, apresentação de demandas, sugestões informações gerais.

É de fundamental importância a participação de todos

Atenciosamente,

Mongaguá, 05 de agosto de 2026

Dario Belli
Documento assinado digitalmente
gov.br DARIO BELLI
Data: 04/08/2026 09:42:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Casa dos Conselhos

Rua Rui Barbosa, 150, Centro, Mongaguá/SP

Whatsapp: (13) 3507-5746 - Email: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

1 de 1



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Terça-feira, 04 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2207

Página 47 de 56

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Mongaguá - Comsea



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita
CASA DOS CONSELHOS



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

A **CASA DOS CONSELHOS** por meio deste Edital, convoca as Entidades interessadas regularmente constituídas e sediadas ou com atuação em Mongaguá e pessoas físicas representativas dos segmentos abaixo indicados, interessadas em ocupar cadeiras cadastrarem junto no **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA**, na Casa dos Conselhos Municipais, **no período de 04 de agosto de 2026 a 04 de setembro de 2026**, para participarem do processo de escolha de seus representantes para compor o COMSEA, para a constituição do Biênio 2026-2028, em consonância com a Lei Municipal nº 3.484, de 10 de junho de 2026.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por finalidade **dar publicidade e oportunizar a manifestação de interesse** de entidades ou pessoas físicas que desejam compor o COMSEA, com representantes de seus respectivos setores.

1.2. O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA, órgão colegiado, de caráter consultivo e deliberativo, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e auxiliado pela Casa dos Conselhos, constituído em parceria com o Governo Municipal e a sociedade civil, com o objetivo geral de propor diretrizes para políticas públicas e ações voltadas à segurança alimentar e nutricional sustentável no município de Mongaguá.

1.3. As atividades dos membros do Conselho serão consideradas de relevante contribuição social, não lhes sendo atribuída remuneração pelo exercício de tais funções.

2. DOS SEGMENTOS

2.1. As Entidades e as pessoas físicas interessadas em compor o COMSEA, deverão indicar, no ato da inscrição, o seu segmento. Os segmentos que podem participar são:

- a) Um representante do segmento da pessoa em situação de rua e seu respectivo suplente;
- b) Um representante do segmento da população negra e seu respectivo suplente;
- c) Um representante do segmento dos povos indígenas e seu respectivo suplente;
- d) Um representante do segmento da infância e adolescência e seu respectivo suplente;
- e) Um representante do segmento da pessoa idosa e seu respectivo suplente;
- f) Um representante do segmento da mulher e seu respectivo suplente;
- g) Um representante do segmento de comunidades tradicionais ou religioso e seu respectivo suplente;
- h) Um representante do segmento da pessoa com deficiência e seu respectivo suplente.

Casa dos Conselhos

Rua Rui Barbosa, 150 – Centro, Mongaguá/SP - Tel/Whatsapp: (13) 3507-5746

Email: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Terça-feira, 04 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2207

Página 48 de 56



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita
CASA DOS CONSELHOS



2.2. O mandato dos conselheiros será de 2 anos, podendo ser reconduzidos por suas respectivas entidades ou segmentos, conforme disposto na legislação municipal.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão se inscrever:

- I – Associações ou organizações da sociedade civil vinculadas à segurança alimentar;
- II – Pessoas físicas representativas dos segmentos, acima de 18 anos, com comprovada atuação no respectivo segmento;

3.2. Para participar do processo eleitoral será necessário apresentar:

3.2.1. Pessoas jurídicas:

- a) Cartão de CNPJ emitido pelo site da Receita Federal;
- b) Estatuto devidamente registrado;
- c) Ata de eleição e cópia do documento de identidade do respectivo Presidente;
- d) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- e) Cadastro de Conselheiro devidamente preenchido, com cópia do respectivo documento de identidade dos candidatos às cadeiras de titular e suplente;

3.2.2. Pessoas físicas:

- a) Documento de identidade (RG ou equivalente);
- b) Comprovante de residência;
- c) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- d) Cadastro de Conselheiro devidamente preenchido;
- e) Certificados ou comprovantes de curso de capacitação na área, ou ainda, na ausência de cursos de capacitação, o candidato poderá comprovar sua atuação na área por meio de materiais de divulgação de eventos realizados, projetos, matéria veiculada na imprensa, jornais, breve relato cronológico das atividades assinadas por membros da entidade, registro fotográfico ou outros meios idôneos de comprovação;

3.3. Os documentos relacionados nos itens acima deverão ser apresentados e anexados à Ficha de Inscrição e ao Cadastro de Conselheiro, no ato da inscrição, sob a pena de indeferimento da candidatura em caso de ausência ou irregularidade da documentação exigida.

Casa dos Conselhos

Rua Rui Barbosa, 150 – Centro, Mongaguá/SP - Tel/Whatsapp: (13) 3507-5746

Email: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Terça-feira, 04 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2207

Página 49 de 56



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita
CASA DOS CONSELHOS



4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

A Ficha de Inscrição e o Cadastro de Conselheiro deverão ser entregues:

4.1. Local: Casa dos Conselhos, rua Rui Barbosa, 150, Centro, Mongaguá/SP;

4.2. Período: **de 04 de agosto até 04 de setembro de 2026.**

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As Entidades e Sociedade Civil interessadas deverão apresentar seus respectivos requerimentos cadastrais e indicar seus representantes a candidatos **entre os dias de 04 de agosto até 04 de setembro de 2026**, junto a **Casa dos Conselhos** sito à **Rua Rui Barbosa nº 150, térreo – Centro**, de segunda a sexta-feira das **09h00 às 16h00m**, mediante apresentação da documentação constante no **Anexo I**.

5.2. Serão indeferidas as inscrições das Entidades e/ou pessoas físicas que não apresentarem a documentação exigida no **Item 3 e Anexo I**.

5.3. Em hipótese alguma serão aceitas inscrições protocoladas fora do prazo estipulado para as inscrições.

6. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

6.1. O processo será conduzido por uma Comissão Eleitoral composta pelos seguintes membros sob a presidência do primeiro:

a – Jennifer Maria Santos de Paiva

b - Lucas Cavalheiro

c – Ubiraci Loureiro Sarzedas

6.2. A coordenação dos trabalhos será de responsabilidade da Comissão Eleitoral composta e com apoio técnico da Casa dos Conselhos da Prefeitura Municipal de Mongaguá.

6.3. Além da coordenação do processo eleitoral, compete à Comissão Eleitoral analisar a documentação das entidades e pessoas interessadas, e homologar o resultado da eleição.

6.4. A Comissão Eleitoral se reunirá sob a coordenação da Presidente para análise objetiva das documentações apresentadas para o deferimento ou indeferimento das inscrições, promovendo a publicação desse resultado no Diário Oficial do Município.

Casa dos Conselhos

Rua Rui Barbosa, 150 – Centro, Mongaguá/SP - Tel/Whatsapp: (13) 3507-5746

Email: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Terça-feira, 04 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2207

Página 50 de 56



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita
CASA DOS CONSELHOS



7. DA SELEÇÃO

7.1. As inscrições de entidades têm prioridade sobre as inscrições de pessoas físicas, conforme previsão contida no parágrafo único do artigo 12 da Lei Municipal nº. 3.484/2026, sendo que, neste caso, cada entidade indicará qual será o representante titular e qual será o representante suplente candidatos às cadeiras de cada segmento.

7.2. Encerrado o período de inscrições, será publicada a relação preliminar dos inscritos habilitados e inabilitados, com indicação dos motivos do eventual indeferimento.

7.3. Caberá recurso administrativo contra o indeferimento da inscrição, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação da relação preliminar.

7.4. Os recursos deverão ser protocolados junto à Casa dos Conselhos. A Comissão Eleitoral procederá à análise e publicação da decisão final.

7.5. Após a análise dos recursos, será publicada a relação definitiva dos candidatos cujas inscrições se encontram habilitadas à convocação para escolha em Reunião Pública de escolha dos representantes.

8. DAS ELEIÇÕES

8.1 Os conselheiros serão eleitos na Reunião Pública a ser convocada a realizar-se no dia **18 de setembro de 2026**, com horário de início às 14h00 e segunda chamada às 14h30, podendo participar da mesma as Entidades e pessoas habilitadas junto a Casa dos Conselhos. O processo de votação será acompanhado pela Comissão Eleitoral e a esta comissão caberá a proclamação do nome das Entidades e pessoas eleitas.

8.1.1 Cada candidato interessado em compor o COMSEA, poderá fazer uma breve apresentação, bem como expor os motivos da sua candidatura aos demais participantes, tendo para tanto o tempo máximo de 2 (dois) minutos.

8.1.2. A ordem de apresentação para cada segmento, obedecerá a ordem de chegada de cada candidato e conforme assinatura em lista de presença.

8.1.3. A apresentação e exposição deverá obrigatoriamente ser feita de forma oral, vedada a utilização de multimídia e similares.

Casa dos Conselhos

Rua Rui Barbosa, 150 – Centro, Mongaguá/SP - Tel/Whatsapp: (13) 3507-5746

Email: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Terça-feira, 04 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2207

Página 51 de 56



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita
CASA DOS CONSELHOS



8.2. Serão considerados eleitores qualquer cidadão apto a votar com domicílio Eleitoral de Mongaguá.

8.3. Cada pessoa com direito a voto deverá votar em 02 (dois) candidatos por seguimento para ocupar respectivamente a cadeira de titular e suplente, por meio de cédula, não sendo permitido atribuir dois votos em uma mesma pessoa.

8.3. Cédulas que não possuírem exatamente 2 (dois) votos serão invalidadas e seus votos anulados.

8.4. A Reunião Pública será aberta ao público em geral e será realizada no dia **18 de setembro de 2026, (sexta-feira) das 14h00 até às 16h00**, na Casa dos Conselhos localizado na **Rua Rui Barbosa nº 150, térreo** – Centro – Mongaguá/SP, e tratará exclusivamente da eleição da Sociedade Civil.

8.5. A Reunião Pública será conduzida pela Comissão Eleitoral, sendo lavrada ata circunstanciada, contendo a identificação dos participantes, os atos praticados e o resultado final do processo de escolha.

9. DO QUORUM

9.1 - Considera-se Quórum mínimo para a realização da eleição, o comparecimento dos candidatos, na data, local e horário da Reunião Pública, do número de cadeiras constantes no *item 2.1*.

9.1.1 - Não sendo preenchidas as cadeiras constantes do *item 2.1*, serão consideradas vagas, cabendo ao COMSEA, após a posse dos novos membros, deliberar sobre o caso.

10. DOS ELEITOS

10.1. Serão considerados eleitas pessoas com maior número de votos, de modo a preencher as cadeiras constantes no *item 2.1*, e que terão representatividade no CONSEA, até o final do biênio 2026-2028.

10.2. Havendo igualdade de votos, os critérios de desempate serão, na ordem, os seguintes:

- I – maior tempo de atuação no respectivo seguimento;
- II – Maior idade.

Casa dos Conselhos

Rua Rui Barbosa, 150 – Centro, Mongaguá/SP - Tel/Whatsapp: (13) 3507-5746

Email: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Terça-feira, 04 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2207

Página 52 de 56



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita
CASA DOS CONSELHOS



11. DOS RESULTADOS

11.1. O resultado final será divulgado ao término das votações e homologado pela Comissão Eleitoral e a Casa dos Conselhos encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal para nomeação dos membros titulares e suplentes do COMSEA, nos termos da Lei Municipal nº 3.484, de 10 de junho de 2026.

12. DA POSSE DOS ELEITOS

12.1. Os eleitos tomarão posse para cumprirem o mandato até o término do biênio 2026-2028, que ocorrerá após serem nomeados por meio de ato do Poder Executivo, que será divulgado no Diário Oficial.

13. DO CRONOGRAMA

AÇÕES	DATAS
Publicação do Edital	04/08/2026
Período das inscrições	04/08/2026 a 04/09/2026
Publicação do deferimento/ indeferimento de pedidos de inscrição	11/09/2026
Período para interposição de recurso referente ao indeferimento de inscrição	14/09/2026 a 15/09/2026
Publicação do resultado, da análise de recurso(s) referente(s) ao indeferimento de pedidos de inscrição e Convocação para Reunião Pública.	16/09/2026
Reunião Pública	18/09/2026 (das 14h00 às 16h00)
Publicação do resultado das eleições e seus eleitos	22/09/2026
Posse	29/09/2026

Casa dos Conselhos

Rua Rui Barbosa, 150 – Centro, Mongaguá/SP - Tel/Whatsapp: (13) 3507-5746

Email: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Terça-feira, 04 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2207

Página 53 de 56



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita
CASA DOS CONSELHOS



14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação dos representantes no COMSEA não gera qualquer vínculo empregatício ou remuneratório com a Administração Pública Municipal, sendo considerada atividade de relevante interesse público.

14.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral em conjunto com a Casa dos Conselhos.

14.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mongaguá, 03 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br JENNIFER MARIA SANTOS DE PAIVA
Data: 03/08/2026 11:49:05-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Jennifer Maria Santos de Paiva
Presidente da Comissão Eleitoral

Casa dos Conselhos

Rua Rui Barbosa, 150 – Centro, Mongaguá/SP - Tel/Whatsapp: (13) 3507-5746

Email: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Terça-feira, 04 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2207

Página 54 de 56



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita
CASA DOS CONSELHOS



ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO JUNTO AO COMSEA

Relação de documentos para Entidades:

1. Ficha de Inscrição preenchida constante no anexo II;
2. Ficha de Cadastro de Conselheiro preenchida constante no anexo III; (01 titular e 1 suplente).
3. Cartão de CNPJ emitido pelo site da Receita Federal;
4. Estatuto devidamente registrado;
5. Ata de eleição e cópia do documento de identidade do respectivo Presidente;
6. Ficha de inscrição devidamente preenchida;
7. Cópia do respectivo documento de identidade dos candidatos às cadeiras de titular e suplente;

Relação de documentos para Sociedade Civil (Cidadãos):

1. Ficha de Inscrição preenchida constante no anexo II;
2. Ficha de Cadastro de Conselheiro preenchida constante no anexo III;
3. Documento de identidade (RG ou equivalente);
4. Comprovante de residência;
5. Ficha de inscrição devidamente preenchida;
6. Cadastro de Conselheiro devidamente preenchido;
7. Certificados ou comprovantes de curso de capacitação na área, ou ainda, na ausência de cursos de capacitação, o candidato poderá comprovar sua atuação na área por meio de materiais de divulgação de eventos realizados, projetos, matéria veiculada na imprensa, jornais, breve relato cronológico das atividades assinadas por membros da entidade, registro fotográfico ou outros meios idôneos de comprovação;

Casa dos Conselhos

Rua Rui Barbosa, 150 – Centro, Mongaguá/SP - Tel/Whatsapp: (13) 3507-5746

Email: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Terça-feira, 04 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2207

Página 55 de 56



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita
CASA DOS CONSELHOS



ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ou CIDADÃO:

- a) NOME ou (RAZÃO SOCIAL): _____
b) CNPJ ou CPF: _____
c) ENDEREÇO: _____
d) TELEFONE: _____
e) EMAIL: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO PRESIDENTE: (somente para Entidade)

- a) NOME: _____
b) RG: _____ CPF: _____
c) ENDEREÇO: _____
d) TELEFONE: _____
e) EMAIL: _____

3. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE NA ELEIÇÃO: (somente para Entidade)

- a) NOME: _____
b) RG: _____ CPF: _____
c) ENDEREÇO: _____
d) TELEFONE: _____
e) EMAIL: _____

Eu, _____, já qualificado conforme acima, SOLICITO A INSCRIÇÃO da () entidade ou () sociedade civil, acima identificada e qualificada no item 1, para participar da eleição das Entidades e representantes da Sociedade Civil que comporão o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), para o biênio 2026/2028, nos termos da Lei Municipal nº 3.484/2026.

Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me pelo teor das mesmas, bem como estou ciente de que o processo eletivo obedecerá ao disposto no regulamento do Edital de Chamamento Público nº 002/2026.

OPÇÃO DE SEGMENTO: Item _____ (de acordo com Item 2.1 do Edital).

OBS. O simples preenchimento e entrega desta não importa em habilitação ao processo eletivo, devendo ser observado o cumprimento das exigências constantes neste Edital, bem como a apresentação da documentação constante no Anexo III.

Nestes termos,
Pede deferimento

Mongaguá/SP, _____ de _____ de 2026.

Assinatura _____ nº inscrição: _____

Casa dos Conselhos

Rua Rui Barbosa, 150 – Centro, Mongaguá/SP - Tel/Whatsapp: (13) 3507-5746

Email: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Terça-feira, 04 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2207

Página 56 de 56



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita
CASA DOS CONSELHOS



ANEXO III - CADASTRO DE CONSELHEIRO

() Titular

() Suplente

Ao Conselho: _____

*Instituição ou Secretaria que representa: _____

*Nome: _____

*Data de Nascimento: ____/____/____ *CPF: _____

*RG: _____ Órgão Emissor: ____/____ Data de Emissão: ____/____/____

NIS/PIS: _____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

Estado Civil: _____ Escolaridade: _____

Profissão: _____ Nº de Registro Profissional: _____

*E-mail: _____

Tel.: () _____ *Cel: () _____

*End. Residencial: _____

*Bairro: _____ *Cidade: _____ *CEP: _____

Vínculo com a instituição ou cargo/função: _____

Já foi conselheiro municipal? Se sim, em qual: _____

*Qual a Representação / Segmento? _____

*Quanto tempo trabalha na área do segmento escolhido? _____

Mongaguá, ____ de _____ de 2026.

Representante da Instituição / Secretaria

Candidato

É OBRIGATÓRIO PREENCHER OS DADOS COM (*) e ANEXAR CÓPIA DO RG/CPF.

Casa dos Conselhos

Rua Rui Barbosa, 150 – Centro, Mongaguá/SP - Tel/Whatsapp: (13) 3507-5746

Email: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br